



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 190/2012**

**DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

**“Dispõe *“ad referendum”* sobre o Grupo de Trabalho (GT) Acompanhamento dos Planos de Saneamento de Minas Gerais”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e

Considerando que o CEIVAP, através de sua Deliberação nº 139, de 25 de agosto de 2010 criou a demanda induzida "Plano Municipal de Saneamento”;

Considerando que Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP após avaliação da demanda citada no parágrafo anterior em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 16/08/10, recomendou ao CEIVAP a necessidade de investimento nesta ação para os municípios do trecho mineiro da Bacia do rio Paraíba do Sul, que estejam inseridos no FPM (Fundo de Participação dos Municípios) entre 06 a 1,2;

Considerando que a Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP, ainda em sua 3ª Reunião Ordinária de 2010 recomendou ao CEIVAP que os municípios mineiros a serem contemplados fossem: Santa Barbara do Tugúrio, Aracitaba, Fervedouro, São Sebastião da Vargem Alegre, São Francisco do Glória, Santa Barbara do Monte Verde, Rosário da Limeira, Mercês, Antônio Prado de Minas, Silveirânia, Estrela Dalva, Senador Cortes, Volta Grande, Piau, Argirita, Guidoal, Coronel Pacheco, Santana de Cataguases, Lima Duarte, Mar de Espanha, Pequeri, Rochedo de Minas, Santana do Deserto e Chácara.

Considerando que o CEIVAP acatou a recomendação feita pela sua Câmara Técnica Consultiva;

Considerando que em atendimento à demanda induzida "Planos Municipais de Saneamento” a AGEVAP contratou a empresa vencedora do Ato Convocatório nº 008/2011 para elaboração dos planos municipais de saneamento, os quais estão em andamento;

Considerando a necessidade de apoio técnico à AGEVAP para acompanhamento dos referidos estudos; e

Considerando o disposto no artigo 29 do Regimento Interno do CEIVAP.



**DELIBERA:**

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho “GT – Acompanhamento dos Planos de Saneamento de Minas Gerais” que será composto por representantes indicados pela Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora – CESAMA e da Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Paraíba – AMPAR.

§ 1º A CESAMA e a AMPAR formalizarão a indicação de seus representantes diretamente à AGEVAP.

§ 2º Ficam reconhecidos os trabalhos já desenvolvidos, desde o ano de 2011, pelos representantes indicados informalmente pela CESAMA e pela AMPAR para o cumprimento do previsto no caput.

Art. 2º Compete ao GT proporcionar apoio técnico à AGEVAP para o acompanhamento dos trabalhos objeto do contrato decorrente do Ato Convocatório nº 008/2011 da AGEVAP, análise e aprovação dos documentos produzidos pela empresa contratada.

Art. 3º O GT possui caráter temporário e terá atuação até a data de encerramento do contrato objeto do Ato Convocatório nº 008/2011.

Art. 4º Esta deliberação fica aprovada a partir desta data.

Resende, 23 de agosto de 2012.

**ORIGINAL ASSINADA**  
EDSON GIRIBONI  
**Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADA**  
MARÍLIA CARVALHO DE MELO  
**Vice-Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADA**  
ALEXANDRE N. DA SILVEIRA  
**Secretário do CEIVAP**